



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 25 de 18 de fevereiro de 2025.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 1.571, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, em consonância com a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA, e considerando o processo SEI nº 23291.000072/2025-91,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Aldo Jose Conceição da Silva**, matrícula SIAPE **1076161** e CPF nº *****.636.***-49**, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** na execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a Empresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA .**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.730326/0001-74, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, para contratação de serviço continuado para fornecimento de licença de software Urânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Fabio Oliveira Silva**, matrícula SIAPE **2844950** e CPF nº *****.209.***-00**, como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** na execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a Empresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA .**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.730326/0001-74, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, para contratação de serviço continuado para fornecimento de licença de software Urânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º - Compete ao fiscal técnico e aos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, **Diretora Geral - IFBA/Campus Eunápolis**, em 18/02/2025, às 16:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4012969** e o código CRC **19CD7F0A**.